



## PROJETO DE LEI Nº .039/2023.

Horal Down No. 160 Mg. Responsável

Autoriza o Município de Encruzilhada do Sul, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação com encargos à Pessoa Jurídica PELLETSUL WOOD INDUSTRY LTDA, CNPJ 49.525.845/0001-90, do imóvel que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Encruzilhada do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar doação com encargos, em favor da Pessoa Jurídica PELLETSUL WOOD INDUSTRY LTDA, CNPJ 49.525.845/0001-90, do imóvel de propriedade municipal constituído como Terreno Urbano, conforme mapa anexo, Matrícula do Registro de Imóveis nº 18.667, com área de 90.000,00 m².

Parágrafo único. A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

- Art. 2º O imóvel será destinado à construção de pavilhão para a instalação de uma fábrica de pellets e cavacos de madeira, com a geração de novos postos de emprego e renda pela Pessoa Jurídica donatária, em conformidade com o constante em processo administrativo específico e respectiva aprovação do órgão competente do Poder Executivo.
- Art. 3º Após a efetivação da doação, a Pessoa Jurídica beneficiada fica obrigada à fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei.
  - Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes encargos à Pessoa Jurídica donatária:
- I a obrigação de ter suas vendas faturadas mediante emissão de documentos fiscais com inscrição local para geração de valor adicionado fiscal, incremento da atividade econômica, renda, recolhimento tributário, bem como de empregos diretos e indiretos no âmbito Município de Encruzilhada do Sul:
- II a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto se houver com prévia autorização do Poder Executivo;
- III o cumprimento de todos os inerentes deveres ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividades e exigidos pelos órgãos legalmente constituídos;
- IV a incumbência da submissão à aprovação aos órgãos técnicos competentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, dos correspondentes projetos, bem como de executar a totalidade dos investimentos programados no mesmo período.
- § 1º A prorrogação dos prazos estabelecidos será possível, até o limite de até 50% (cinquenta por cento), mediante a comprovação pela Pessoa Jurídica donatária dos pertinentes motivos, devendo os mesmos serem analisados e aprovados ou não pelo Poder Executivo.
- § 2º Na hipótese de alteração societária, os sucessores ficam obrigados, solidariamente com a Pessoa Jurídica donatária e sócio(s) originário(s), ao cumprimento de todas obrigações estipuladas.
- Art. 5º Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.
- § 1º Caso a Pessoa Jurídica donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para fins de obtenção de recursos destinados à instalação e/ou ampliação de suas atividades no imóvel doado, essa poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua





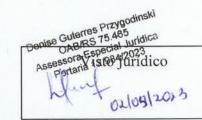
conveniência, ficando assentado que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do doador.

- § 2º A efetivação da garantia que trata o §1º do art. 5º desta Lei somente poderá ser concretizada após a prévia e expressa concordância do Poder Executivo, sendo considerada nula de pleno direito eventual inobservância desta disposição.
- Art. 6° A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Encruzilhada do Sul, sem qualquer ônus para o doador, se a Pessoa Jurídica donatária:
  - I der ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;
  - II não atender as metas estabelecidas no projeto técnico;
  - III não cumprir, nos prazos estabelecidos, os encargos de que trata esta Lei.
- § 1º Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados à Pessoa Jurídica donatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- § 2º A revogação da doação implicará em reversão do imóvel ao Município acompanhado de todas as benfeitorias realizadas, sem qualquer direito à indenização à Pessoa Jurídica donatária.
- § 3º Se a reversão estiver comprometida em virtude da existência de credor hipotecário de primeiro grau, ou, por qualquer motivo, bem como em razão do interesse do Município de Encruzilhada do Sul, este poderá exigir, da Pessoa Jurídica donatária e/ou à quem de direito, a correspondente indenização relativa ao valor de mercado do imóvel à época da reversão, e, ainda, todas compensações e ressarcimentos relativos e relacionados com a doação de que trata esta Lei, tudo devidamente atualizado monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.
- Art. 7º Para efetivação da doação do imóvel, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.
- Art. 8º Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas única e exclusivamente pela Pessoa Jurídica donatária.
- Art. 9° Compete ao Município de Encruzilhada do Sul, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei e dos atos e projetos desenvolvidos pela Pessoa Jurídica donatária.

Benito Fonseca Paschoal, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas, Chefe de Gabinete respondendo pela Sec. Mun. da Administração.







Mensagem.

Encaminho a esta Egrégia Casa de Leis o presente projeto de lei que autoriza o Município de Encruzilhada do Sul, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação com encargos à Pessoa Jurídica PELLETSUL WOOD INDUSTRY LTDA, CNPJ 49.525.845/0001-90, do imóvel que especifica e dá outras providências.

Preliminarmente, cumpre-nos informar que a doação é meio pelo qual o proprietário do bem o transfere a outrem a título de mera liberalidade. Regra geral, essa espécie de ajuste é firmada no âmbito do direito privado, contudo, também é admissível que o ente público realize esta modalidade de contrato desde que se destine a atender o interesse público, o que é, manifestamente, a situação aqui proposta.

Tal pedido de doação se justifica uma vez que se trata de uma empresa nova que está sendo aberta para se instalar no Município, sendo que a doação da área objeto deste projeto terá por finalidade a construção de um pavilhão para a instalação de uma fábrica de pellets e cavacos de madeira, tendo uma previsão de investimentos em torno de R\$ 12.000.000,00 e uma geração inicial de 15 postos de empregos diretos, e um faturamento anual previsto em torno de R\$ 48.000.000,00

Da leitura do que foi narrado até aqui, verifica-se que o pressuposto primordial para que se efetive a doação do bem público é a demonstração de interesse público, o que se verifica *in casu*, já que é urgente a necessidade de investimentos e geração de empregos em nosso Município.

Com o presente Projeto Lei, este Poder Executivo reafirma o seu compromisso com a probidade administrativa e transparência, com a geração de emprego e renda para nossa comunidade e com a busca incansável pelo desenvolvimento de Encruzilhada do Sul.

Certo da compreensão e do mesmo espírito da busca pelo melhor para nossa comunidade que cada um de Vossas Excelências traz consigo, aproveito manifestar elevadas estimas e considerações.

Assim, diante do exposto, solicito a aprovação do incluso Projeto de lei, nos termos regimentais.

Encruzilhada do Sul, 07 de ...... de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,

Prefeito Municipal.

FELT. TO CHEST BOY DE CHE



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL

CNPJ:

49.525.845/0001-90

Certificamos que, aos 16 días do mês de FEVEREIRO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

## **CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão NÃO comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/4/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <a href="https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx">https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx</a> com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 23012077 Autenticação: 33099859





#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PELLETSUL WOOD INDUSTRIY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.525.845/0001-90 Certidão nº: 7225806/2023

Expedição: 16/02/2023, às 09:22:04

Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que PELLETSUL WOOD INDUSTRIY LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.525.845/0001-90, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AV. Rio Branco, 261 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 325/2023

Visto em: 16 de Fevereiro de 2023

C E R T I F I C A M O S que, o CNPJ / CPF sob n° 49.525.845/0001-90, que se refere ao contribuinte PELLETSUL WOOD INDUSTRY LTDA está quites com esta repartição até a presente data.

A presente certidão não quita débitos apurados posteriormente e tem validade até 18/03/2023, e refere-se somente a tributos recolhidos na Receita Municipal.

Finalidade: Fins de Regularidade

Encruzilhada do Sul, 16 de Fevereiro de 2023

A presente certidão foi emitida eletrônicamente e sua autenticidade pode ser conferida no sitio www.encruzilhadadosul.gov.br através do Portal Municipal de Serviços ao Cidadão, através da chave de autenticidade: 21370178021370.





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PELLETSUL WOOD INDUSTRIY LTDA

CNPJ: 49.525.845/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:03:36 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: 9652.4FF8.BC2E.5C51 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A empresa não possui trabalhadores cadastrados devido não ter iniciado suas atividades.

As atividades serão iniciadas após construção do pavilhão e instalação das máquinas.

Abaixo cópia da confirmação do site do FGTS da Caixa Federal comprovando não ter empregadores cadastrados ainda. Empresa recém foi constituída para instalar-se em Encruzilhada do Sul.



Situação de Regularidade do Empregador Inscrição (CNPJ ou CEI): 49.525.845/0001-90

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das <u>Agências da CAIXA</u> munido dos documentos de constituição da empresa.

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: <a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.525.845/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	SCRIÇÃO E D ASTRAL	DE SITUAÇÃO	08/02/2023	4
NOME EMPRESARIAL PELLETSUL WOOD IN	DUSTRIY LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMEN	TO (NOME DE FANTASIA)				PORTE ME
código e descrição da At 16.29-3-01 - Fabricação	IVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL o de artefatos diversos de madeira, e	xceto móveis			
16.71-1-00 - Comércio	NTIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS atacadista de madeira e produtos de sem desdobramento de madeira em t	rivados oruto -Resserraç	jem		
código e descrição da Na 206-2 - Sociedade Emp	NTUREZA JURÍDICA presária Limitada				
LOGRADOURO R CONDE DE PORTO A	ALEGRE - DISTRITO INDUSTRIAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO		
96.610-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO RENNER	MUNICÍPIO ENCRUZIL	HADA DO SUL		UF RS
ENDEREÇO ELETRÓNICO SOCIETARIO@GCONO	ONTROLADORIA.COM.BR	TELEFONE (54) 3451-1	599/ (0000) 0000-	0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CAD 8/02/2023	ASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA:	STRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ESP	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2023 às 09:43:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SCORPAGE OF STATE OF

AUTENTICAÇÃO: Autentico a cópia reprográfica, a qual confere com o original, Dou fé.Bento Gongaives, 30 de outubro de 2013. Marines iunes Basso Pelegrini - Escrevente Autorizada Emol. R\$ 3.10 + Seio digital R\$ 9.30 0039.01,1300001,97087



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL O O O O CATADE 6010042551 08/07/2009 ROQUE CENCI GUILHERME BARTHOLOMEU CENCI DILLE GHISLERI CENCI DATA DE NASCIMENTO DOIS LAJEADOS RS 18/01/1957 C NASC 2480 DOIS LAJEADOS RS LV A11 FL 280 PID / PAGEP 280.974.400-91 PORTO ALEGRE, RE 2 VIA ASSINATURA DO DIRETOR 151082 / 15 ASSINATURA DO DIRETOR



Secr Depa	etério da Econ etaria de Gove artamento Nac etaria de Dese	erno Digita	Registro Emp	resarial e Integraç co e Turismo		00 PROTOCOLO (Üso da	a Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filia sede for em outra UF		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matricula do Auxiliar do Comér	Agente cio			
		2	2062					
1 - REQUERIME	NTO				<del></del> -			
	ILMO(A).	SR.(A)	PRESIDE	NTE DA Junta	Comercial, Inc	lustrial e Serviços do	Rio Grande do S	ul
Nome:	PELLETSUL							-
	(da Empresa							
requer a V.Sª o de				do Comercio)			Nº FCN/REN	MP
	CÓDIGO DO	0						88 8     B     B     B             B
VIAS DO ATO	EVENTO	QTDE		O DO ATO / EVE	NTO		RSB23	800049302
1 090	315	+ ,	CONTRAT					
	315	1	ENQUADR	AMENTO DE MIC	CROEMPRESA			
		+	-					
	-	+						
		8.1	JZILHADA D Local Fevereiro 20: Data		Nome: Assina	nte Legal da Empresa  itura: ne de Contato:		
2 - USO DA JUN		CIAL						
DECISÃO SIN	IGULAR				DECISÃ	O COLEGIADA		
Nome(s) Empresa	rial(ais) igual(	ais) ou se	melhante(s):	SIM			A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	o em Ordem ecisão
							/_	 Data
NÃO/_	/	Res	ponsável	_ NÃO _	// Data	Responsável	Resp	oonsável
DECISÃO SINGU	LAR		322		2ª Exigência	3ª Exigência	4º Exigência	5ª Exigência
Processo em	exigência. (V	ide despa	cho em folha	anexa)	2- Exigencia	3- Exigericia	4 Exigencia	5 Exigericia
	erido. Publiqu		juive-se.					
Processo ind	eferido. Public	que-se.						
							Data	Responsável
DECISÃO COLEC	SIADA				2º Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	exigência. (V			anexa)				
	erido. Publiqu		quive-se.					
Processo ind	eferido. Public	que-se.						
	<u>/_/_</u>					<del>-</del> : :		
	Data				Vogal	Vogal		Vogal
					Presidente d	a Turma		
OBSERVAÇÕES								



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Pro	ocesso		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
23/043.820-2	RSB2300049302	08/02/2023	

Nome	Data Assinatura
MARCOS SANTAROSSA	08/02/2023
(s) seguinte(s) selo(s) do govb	AND THE
-	MARCOS SANTAROSSA

280.974.400-91	ROQUE CENCI	08/02/2023
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr	
Selo Ouro - Certific	ado Digital, Selo Prata - Biometria Facial	



## CONTRATO SOCIAL DE PELLETSUL WOOD INDUSTRIY LTDA

MARCOS SANTAROSSA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Universal, nascido em 23/03/1959, profissão: ADMINISTRADOR DE EMPRESA, nº do CPF: 328.277.920-87, identidade: 2011150626, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SETE DE SETEMBRO, número 329, bairro FENAVINHO, município BENTO GONCALVES - RS, CEP: 95.703-300.

TRO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 10.278.915/0001-17, com sede no(a): RUA DARCY LONGHI, número 385, bairro INDUSTRIAL, município BENTO GONCALVES - RS, CEP: 95.706-360, representado(a) neste ato por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL ROQUE CENCI, profissão: EMPRESARIO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 18/01/1957, nº do CPF 280.974.400-91, identidade: 6010042551, órgão expedidor: SSP/DI-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOM JOSE BAREA, número 82, bairro CIDADE ALTA, município BENTO GONCALVES - RS, CEP: 95.700-350.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: PELLETSUL WOOD INDUSTRIY LTDA

#### DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE - DISTRITO INDUSTRIAL, número S/N, bairro ALTO DO RENNER, município ENCRUZILHADA DO SUL - RS, CEP: 96.610-000.

#### DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS EM TORAS OU PARCIALMENTE BENEFICIADAS, FABRICACAO DE PELLETS, FABRICACAO DE CAVACOS DE MADEIRA, TRANSFORMACAO DA MADEIRA EM BIOMASSA SEM USO DE PRODUTOS QUIMICOS, COMERCIALIZACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS BENEFICIADAS. 1629.3.01 FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS, 4671.1.00 COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS1610.2.04 SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO RESSERAGEM

### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 07/02/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL reais) divididos em 500.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:



Sócio	N° de Quotas	Valor
MARCOS SANTAROSSA	100.000	R\$ 100.000,00
TRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	400.000	R\$ 400.000,00
Total	500.000	R\$ 500.000,00

## DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio MARCOS SANTAROSSA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

# DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1°, DO CC E ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro ENCRUZILHADA DO SUL - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

ENCRUZILHADA DO SUL, 7 de fevereiro de 2023.



# MARCOS SANTAROSSA: Sócio/Administrador

TRO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA: Sócio representado por ROQUE CENCI





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Pro	ocesso		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
23/043.820-2	RSB2300049302	08/02/2023	

Identificação do(	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
328.277.920-87	MARCOS SANTAROSSA	08/02/2023
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do govb	
Selo Prata - Biometi	ria Facial	

280.974.400-91	ROQUE CENCI	08/02/2023
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do govdor @ III	
Selo Ouro - Certifica	do Digital, Selo Prata - Biometria Facial	





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Rio Grande Do Sul Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PELLETSUL WOOD INDUSTRIY LTDA, de NIRE 4320983578-3 e protocolado sob o número 23/043.820-2 em 08/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209835783, em 08/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristoteles da Rosa Galvão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Cana de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
328.277.920-87	MARCOS SANTAROSSA	08/02/2023
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do goub	
Selo Prata - Biomet	ria Facial	
280.974.400-91	ROQUE CENCI	08/02/2023
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do govebr	
Sala Oura Cartific	cado Digital, Selo Prata - Biometria Facial	

CPF	Assinante(s)  Nome	Data Assinatura
328.277.920-87	MARCOS SANTAROSSA	08/02/2023
Assinado utilizando Selo Prata - Biome	o o(s) seguinte(s) selo(s) do goubr (IIII)	
Dete Times Stering		
280.974.400-91	ROQUE CENCI	08/02/2023

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/02/2023



Documento assinado eletronicamente por Aristoteles da Rosa Galvão, Servidor(a) Público(a), em 08/02/2023, às 17:02.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucisrs</u> informando o número do protocolo 23/043.820-2.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

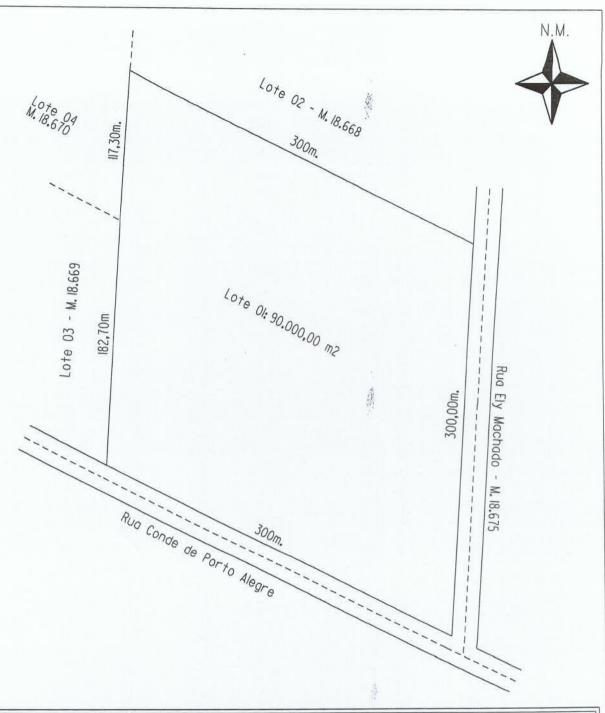
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s	) Assinante(s)	
CPF	Nome	
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY	UK THE CHIEF CONTROL

Porto Alegre. quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023









Langassner Engenharia

Fone: (51) 9936-2184 / (51) 9706-2545 (51) 3733-1098 langassnerengenharia@hotmail.com

Código Imóvel Incra

Matrículas/Transcrições: 18.667

-/-/-/-

Encruzilhada do Sul - RS S 30°32'42" / W 52°31'33"

# PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL

Imóvel: Rua Conde de Porto Alegre esquina Rua Ely Machado

Proprietário:

Município de Encruzilhada do Sul

Município: Encruzilhada do Sul

Finalidade: Medição

Responsável Técnico

Rudy Nunes Langassner - Eng. Ambiental Incra: LRLL - Crea: 183749 Área m²:

Lote  $01 = 90.000,00 \text{ m}^2$ 

Escala::

1 /5.000

Proprietário:

Município de Encruzilhada do Sul



# CERTIDÃO

# REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL REGISTRO DE IMOVEIS

Thiago de Castro Brandão Vargas - Registrador

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

de

FLS. 01

MATRICULA

Página 1 de 2

Encruzilhada do Sul. 09

dezembro

18.667

IMÓVEL: Lote 01 - Um terreno urbano, situado nesta cidade de Encruzilhada do Sul/RS, na esquina entre as Ruas Conde de Porto Alegre e Rua Ely Machado (Matrícula 18.675), com a área de noventa mil (90.000,00) metros quadrados, com as seguintes características e confrontações: Ao sul, pela frente, em 300m. na divisa com a Rua Conde de Porto Alegre; Ao Leste, pelo lado direito, em 300,00m na divisa com a Rua Ely Machado (Matrícula 18.675); Ao Oeste, pelo lado esquerdo, em 182,70 m na divisa com o Lote 03 (Matrícula 18.669) e em 117,30m na divisa com o Lote (Matrícula 18.670); Ao Norte, nos fundos, em 300,00 m na divisa com o Lote 02 (Matrícula 18.668).-OUARTEIRÃO: Formado pela Rua Conde de Porto Alegre, Rua Ely Machado e Avenida Zeferino Pereira Luz.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 89.363.642/0001-69, com sede na Av. Rio Branco, nº. 261, neste município de Encruzilhada do Sul, neste ato representado por seu prefeito Benito Fonseca Paschoal .-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.666 do Livro 2-RG, deste Oficio-RS, em 06 de dezembro de 2021.-

CONDIÇÕES DA ABERTURA: As do Processo. A presente matrículas foi aberta nos termos do requerimento do MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, neste ato representado por seu prefeito Benito Fonseca Paschoal, datado de 27 de outubro de 2021, e anuência dos lindeiros, instruído com memorial descritivo e planta assinados pelo Técnico em Agricultura/Eng. Ambiental, Rudy Nunes Langassner, CREA nº 183749, TRT nº BR20211005380, nos termos do artigos 167, II, nº 4, da Lei 6.015/73, dos Registros Públicos.

PROTOCOLO: Nº 81888, Lº1-L, em 06/12/2021.-

EMOLUMENTOS: R\$27,20.-

Abertura de matrícula: R\$21,90 (0177.03.1900002.11476 = nihil)

Processamento eletrônico de dados: R\$5,30 (0177.01,1900002.35763 = nihil).-Bel. Rubens Halinski de Oliveira - 2º Substituto. Hohem Halimit. Le Miran-

Av.1/18.667, em 09 de dezembro de 2021.-

AFETACÃO - Procede-se a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula destinar-se-á ao serviço público, bem como a loteamentos populares, nos termos da Lei 2.060/2002, artigo 1°, §1°.-

PROTOCOLO: Nº 81889, Lº1-L, em 06/12/2021.-

EMOLUMENTOS: R\$44,60.-

Averbação sem valor declarado: R\$39,30 (0177.04.1900002.10134 = nihil) Processamento eletrônico de dados: R\$5,30 (0177,01.1900002.35764 = nihil).-

Bel. Rubens Halinski de Oliveira - 2º Substituto. Kuhem Halinki Ja Ulivery .-

Av.2/18.667, em 09 de dezembro de 2021.-

CLAUSULA RESOLUTIVA - Procede-se a esta averbação para constar que pelo R.1/12.321/o imóvel constante desta matrícula (Em conj. com os imóveis das matrículas 18.668, 18.669, 18.670, 18.671, 18.672, 18.673, 18.674, e 18.675), acha-se gravado com a cláusula resolutiva seguinte: Preço: R\$375.025,52, importância paga da seguinte forma: R\$187.512,76, pelo qual foi dado plena e total quitação; e, o saldo devedor no valor de R\$187.512,76, no exercício do ano de 2003, até/o final do mês de julho .-CONTINUA NO VERSO

	/	1	/ . /
Continua na Próxima Página -:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-/-/	:-:-:-:-:		(40):1-1-1-1-38-1-1-1-
**************************************		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~			Commence of the Commence of th
**************************************	>>>>>>	4	
**************************************		->->->-	
*********************************			



#### OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS. MATRICULA 01v18.667

PROTOCOLO: Nº 81889, Lº1-L, em 06/12/2021.-

EMOLUMENTOS: R\$44,60.-

Averbação sem valor declarado: R\$39,30 (0177.04.1900002.10135 = nihil) Processamento eletrônico de dados: R\$5,30 (0177,01.1900002.35765 = nihil).-Bel. Rubens Halinski de Oliveira - 2º Substituto. R. han Halink . L. Jakan .-

Av.3/18.667, em 24 de janeiro de 2022.-

OUITAÇÃO DO PRECO - Procede-se a esta averbação nos termos do Termo de Quitação de Dívida para Cancelamento de Cláusula Resolutiva, datado de 12 de janeiro de 2022, em que FELIX FERRARI MARCON, inscrito no CPF sob o nº. 002.510.110-20, dá plena e total quitação do valor de R\$187.512,73 (em conj. com os imóveis das matrículas nºs. 18.668, 18.669, 18.671, 18.672, 18.673, 18.674, 18.675 e 18.682), referente à forma de pagamento constante da Av.2/18.667.-PROTOCOLO: Nº 82138, Lº1-L, em 19/01/2022.-

EMOLUMENTOS: R\$137,60.-

Averbação com valor declarado: R\$137,60 (0177.06.1900002.01389 = nihil).-

Bel. Thiago de Castro Brandão Vargas - Registrador.

Av.4/18.667, em 20 de junho de 2022.-

DESAFETAÇÃO - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento do Município de Encruzilhada do Sul, neste ato representado pelo prefeito, Benito Fonseca Paschoal, instruído com a Lei Ordinária Municipal 4.062/22, que ficam arquivados, para constar que está cancelada a afetação constante no Av.1/18.667.-

PROTOCOLO: Nº 82833, Lº1-L, em 08/06/2022.-

EMOLUMENTOS: R\$110,20.-

Retificação - Artigo 213, I,'b','c','e',°P°,'g': R\$98,00 (0177.04.1900002.12492 = R\$4,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$6,00 (0177,01,1900002.42991 = R\$1,80).-Bel. Rubens Halinski de Oliveira - 2º Substituto. Kubeng Halim H. & Oliveira .-

CONTINUA A FLS Nº

Nada mais consta. O referido é verdade é dou fél

Encruzilhada do Spil/RS, 21 de junho de 2022, às 13:34:09.

Total: R\$41,70

Certidão 2 páginas: R\$16,\$0 (0177.03.1900002.13800 = R\$3,60) Pusca em livros e arquivos R\$11,30,0177.02.2100001.11430 = R\$2,50) Processamento eletrônico de dados R\$6,00 (0177.01.1900002.43052 = R\$1,80)

Jean da Silva Batista - 3º Substituto



A consulta estará deponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS

http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta Chave de autenticidade para consulta-

098715 53 2022 00006950 49



## **Memorial Descritivo**

Refere-se o presente memorial descritivo ao levantamento topográfico levado a efeito em um terreno urbano, pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, na Rua Conde de Porto Alegre – Distrito Industrial de Encruzilhada do Sul.

<u>Lote 01:</u> localizado na esquina entre as Ruas Conde de Porto Alegre e Rua Ely Machado, tendo na frente ao Sul, em 300,00 m na divisa com a Rua Conde de Porto Alegre.

Ao Leste, pelo lado direito, em 300,00 m na divisa com a Rua Ely Machado.

Ao Oeste, pelo lado esquerdo, em 182,70 m na divisa com o Lote 03 e em 117,30m na divisa com o Lote 04.

Ao Norte, nos fundos, em 300,00 m na divisa com o Lote 02.

O terreno acima descrito abrange uma superficial de 90.000,00 metros quadrados ou 9 hectares.

Encruzilhada do Sul, 10 de março de 2023.

MACHINES TO STREET

Rudy Nunes Langassner/ Coordenador de Topografia Portaria 12.351